



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

EMENTA: Suprime os artigos 4º e 5º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

Autor: Vereador Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021:

Art. 1º. - Suprime o art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

"Art. 4º. Não serão inscritos em dívida ativa os créditos tributários ou não tributários cujo valor consolidado, por devedor, seja inferior a 100 (cem) UFIR-RJ. "

Art. 2º. - Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021.

"Art. 5º. Ficam cancelados os créditos inscritos em dívida ativa, consolidados por devedor, na forma do parágrafo 1º do art. 1º deste Lei, cujo valor atualizado, na data de publicação desta Lei, seja inferior a 100 (cem) UFIR-RJ, seja qual for a fase de cobrança e a data da sua constituição. "



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art. 3º. - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de outubro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador